



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

LEI N.º 2365 / 2002

(Esta lei foi revogada pela lei municipal nº3086 de 14 de outubro de 2011.)

Cria e extingue cargos na Administração Pública

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Salto aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Agricultura, para implantação do Posto de Atendimento do Trabalhador - PAT, **01 (um) emprego de Coordenador de Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT**, cujo provimento dar-se-á por Comissão e seus vencimentos serão os constantes do símbolo 13M da Lei n.º 1.667/92 e **04 (quatro) empregos de Atendentes de Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT**, cujo provimento dar-se-á também por Comissão e seus vencimentos serão os constantes do símbolo EC 5 da Lei n.º 1.667/92.

Artigo 2º - REJEITADO

Artigo 3º - VETADO

Artigo 4º - Os recursos para atender os encargos desta Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Estância Turística de Salto

em 06 de março de 2002

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI


Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04
CEP 13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local
e afixada no Quadro Atos Oficiais do Município.


JOSE LUIZ DIOGO
Secretário de Governo



Câmara da Estância Turística de Salto

Avenida D. Pedro II, 385 - Centro - Fone/Fax (0xx11) 4029-4563

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camara.salto@uol.com.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

LEI Nº 2.365/2002

(Publicação de dispositivo por rejeição de Veto Parcial)

José Geraldo Garcia, Presidente da Câmara da Estância Turística de Salto, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.,

Faz saber, que a Câmara da Estância Turística de Salto, em sessão ordinária realizada em 08 de abril de 2.002, manteve e ele, nos termos do Artigo 51, parágrafo 5º, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 2365/2002:

Artigo 3º - Fica extinto o cargo de Assessor de Imprensa da Secretaria dos Esportes, criado conforme a Lei nº 2036/97, artigo 9º.

Estância Turística de Salto,
em 08 de abril de 2.002

JOSE GERALDO GARCIA
PRESIDENTE

Registrada na Secretaria Legislativa de Administração da Câmara da Estância Turística de Salto, em 08 de abril de 2.002, afixada no local de costume e publicada na imprensa local.

Rosângela Candelária Mantovani Martins
Diretora Legislativa de Administração